

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30/09/2024

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **64/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **632/2021**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que "**DISPÕE** sobre a construção de passagens que possibilitem o deslocamento seguro da fauna, nos locais onde houver florestas nativas, e áreas de proteção ambiental".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **023/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que "**DISPÕE** sobre a Política Municipal de Valorização da Família no município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Valorização da Família no município de Manaus, com o objetivo de promover ações e medidas que fortaleçam os laços familiares e contribuam para o desenvolvimento saudável e integral dos seus membros.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **116/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de incentivo a construções verticais”.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição da política municipal de incentivo às construções verticais.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por construções verticais aquelas de edifícios em altura, ou seja, a construção de prédios com múltiplos andares.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **173/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus o Dia Municipal do Flag Football”.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus o “Dia Municipal do Flag Football”, a ser comemorado todo dia 29 de março.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **177/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre instituir a semana de prevenção contra o assédio no esporte, do município de Manaus”.

Art. 1º. – Essa Lei visa instituir a semana de prevenção contra o assédio no esporte, a ser realizada anualmente na segunda semana de julho de cada ano.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **182/2024** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre criação de programa de informações sobre neurofibromatose no âmbito Municipal, e da outras providências”.

Art. 1º Cria no âmbito Municipal, programa de informação às doenças de neurofibromatose.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **280/2024** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre a instituição do "Outubro Urbano" no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o "Outubro Urbano", a ser celebrado anualmente durante todo o mês de outubro, com o objetivo de promover o debate e a conscientização sobre o desenvolvimento urbano sustentável e inclusivo.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **419/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO CULTURAL, AMBIENTAL E DESPORTIVO ALVORADA DO AMANHÃ – ISCADAA e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública o Instituto Socioeducativo Cultural, Ambiental e Desportivo Alvorada do Amanhã - ISCADAA, associação sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade na Rua Taperoá, n.º 13, Alvorada I, CEP 69.043-190, inscrita no CNPJ sob o nº 53.778.948/0001-39..

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **433/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o INSTITUTO SOCIAL AJUDAR É +”.

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO SOCIAL AJUDAR É +, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 26.345.856/0001-92, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Gouveia, nº 64, Comunidade Mundo Novo, Bairro Nossa Cidade Nova, CEP 69.090-356, registrado em 22/09/2014.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **434/2024** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**CONCEDE** Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Senhor Dr. Tales Esper Venancio e dá outras providências”.

Art. 1º Fica concedida Concede Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Senhor Dr. Tales Esper Venancio, com base nos termos do art. 173, IV do Regime Interno.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **021/2024** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 340/2023**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelo Vereador IVO NETO, CAIO ANDRÉ, JANDER LOBATO, PROF. SAMUEL e WILLIAM ALEMÃO, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações sobre injúria racial em eventos esportivos na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Todos os eventos esportivos com capacidade de público superior a cinco mil pessoas ficam obrigados a divulgar, antes de seu início, alerta sobre a tipificação penal de injúria racial e a possibilidade de sua aplicação aos espectadores do evento.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 369/2023**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a denominação da rua “Rio Solimões” e dá outras providências”.

Art. 1.º. Fica reconhecida e denominada como rua Rio Solimões, a via com início na Av. Torquato Tapajós, KM 29 (Rodovia AM-010), (com coordenadas (UTM) E = 169681.794 e N = 9679750.340), com azimuth de 304°41'26" e com 245 (duzentos e quarenta e cinco) metros de comprimento e 6 (seis) metros de largura, localizada na Área de Transição Urbana Duce.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 435/2023**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, GLÓRIA CARRATTE, MARCEL ALEXANDRE e PROF.^a JACQUELINE, que “**DISPÕE** sobre a política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, atendidas pela rede pública de saúde, com a utilização do contraceptivo reversível de longa duração de etonogestrel, e dá outras providências”.

Art. 1.º As mulheres em situação de vulnerabilidade, na cidade de Manaus, atendidas na rede pública de saúde, por meio de instituições diretas ou conveniadas a qualquer título, terão direito a receber gratuitamente implantes contraceptivos reversíveis de longa duração de etonogestrel.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 221/2024**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública o INSTITUTO FRANCISCO B. DANTAS DO AMAZONAS, e dá outras providências”.

Art. 1.º Considera de utilidade pública o INSTITUTO FRANCISCO B. DANTAS DO AMAZONAS, inscrito no CNPJ: 44.837.602/0001-73, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus, localizada na Rua Del Valle, 440 – Cidade de Deus – Manaus – AM Cep: 69.099-000.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
